



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/98,
de 07 de abril de 1998.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO EFETUAR PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES COM BASE NA ARRECADAÇÃO DO MÊS ANTERIOR AO MÊS DA COMPETÊNCIA.

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º

172/98

Entrada em

07, 04, 98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara a efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, verba de representação até o 5.º (quinto) dia útil após o mês vencido.

Artigo 2º - O valor para remuneração dos subsídios dos vereadores e verba de representação, será utilizada a receita arrecadada do mês anterior ao da competência.

Artigo 3º - No caso de haver diferença entre receita utilizada e a efetiva apresentada durante o exercício, esta será compensada nos vencimentos de janeiro conforme Resolução n.º 27/97, de 09 de dezembro de 1997.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, 299 - CENTRO - FONE/FAX: (018) 329 - 1139 - TARUMÃ - CEP 19.820-000

CGC (MF) 64. 614. 605/0001-55

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 07 DE ABRIL DE 1998.


DARCI PAITL
PRESIDENTE DA CÂMARA


ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
1ª SECRETÁRIA


FERNANDO HARTMANN
2º SECRETÁRIO

TARUMÃ